Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI Nº 1355/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO REFLORESTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, **PAREM** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

ART. 1º - FICA INSTITUIDO O PROGRAMA DE APOIO AO REFLORESTAMENTO DO MUNICÍPIO DE MODELO - **PAREM**, COM O OBJETIVO DE ATUAR NA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

ART. 2º - O PROGRAMA VISA CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DO REFLORESTAMENTO, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA AGUA, E CONCEDER INCENTIVOS, NA FORMA ESTABELECIDA NESTA LEI.

ART. 3º - A CONCESSÃO DE INCENTIVOS SE DARÁ PELA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS ADQUIRIDAS OU PRODUZIDAS PELO VIVEIRO DO MUNICÍPIO, DESTINADAS AO REFLORESTAMENTO DE MANANCIAIS DE ÁGUA, ENCOSTAS DE RIOS, CÓRREGOS E FONTES E OUTROS LOCAIS QUE BENEFICIEM A MELHORIA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EFETUARÁ O CADASTRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS, CONTROLE E ANÁLISE PARA ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA, CONFORME DISPOSTO NESTA LEI.

ART. 4º - PARA SUPRIR A DEMANDA E A CAPACIDADE DE PRODUÇAO PRÓPRIA, O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNRURAL - PODERÁ ADQUIRIR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR, MUDAS OU SEMENTES DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS QUE ATENDAM AOS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DESTE PROGRAMA.

ART. 5 º - PODERÃO SOLICITAR A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS OS PRODUTORES RURAIS QUE TENHAM , COMPROVADAMENTE PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, POSSUAM BLOCO DE PRODUTOR RURAL CADASTRADO NO REGISTRO SUMÁRIO DE MODELO - SC , QUE SE ENQUADREM NO ATENDIMENTO DESTA LEI E TENHAM A APROVAÇAO DO SEU PEDIDO DE REFLORESTAMENTO, PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA OU EPAGRI.

PARÁGRAFO ÚNICO - NA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS SERÁ OBSERVADA, A ORDEM DE PEDIDO CONFORME APROVAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

ART. 6º - O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, JUNTAMENTE COM A EPAGRI, PRESTARÃO ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NOS PRIMEIROS SEIS MESES DO PLANTIO DAS MUDAS, COMPROMETENDO-SE OS PRODUTORES RURAIS A ADOÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS.

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1355/98

ART. 7º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, SERÃO CONSIGNADAS O ORÇAMENTO VIGENTE E SUBSEQUENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNRURAL E OU DO MUNICÍPIO.

ART. 8º - ESTA LEI PODERÁ SER REGULAMENTADA POR DECRETO.

ART. 9º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO.

ART. 10º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 27 DE OUTUBRO DE 1998

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS